



ANALISE DE DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025

Eu, João Pedro do Carmo e Silva, na qualidade de responsável pela condução do Processo Licitatório nº 077/2025 e do Edital de Credenciamento/Chama pública nº 008/2025, venho, por meio deste, junto com a equipe de apoio o sr. André Porfírio Martins, o Sr. Rafael de Jesus Santos, formalizar as conclusões e instruções decorrentes da sessão de avaliação e julgamento realizada em respectivamente no dia 11 de setembro de 2026.

Na referida sessão, constatou-se a apresentação de 01 (uma) empresa interessada, sendo ela:

- CRISTHIELLY STEFHANNY SILVA, inscrita no CNPJ nº 68.180.284/0001-89, situado na Rua Aiuruoca, nº 320, Bairro Areão, na cidade de Andrelândia- MG, CEP: 37.300-000 – neste ato representado por sua representante legal Sr^a Cristhielly Stephanny Silva.

Após análise da documentação apresentada, a empresa foi considerada **habilitada sem ressalvas**, tendo a empresa em questão apresentou toda documentação de habilitação dentro do prazo e necessária de acordo com o referido edital de credenciamento.

O presente credenciamento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, PARA COPNSULTAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG, BEM COMO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, PSICOLOGIA, OBSTETRÍCIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E EDUCADOR FÍSICO VOLTADO PARA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG.**

Registra-se, ainda, que não foram protocoladas outras documentações por eventuais interessados, conforme consignado em ata.

Rafael *den* *AR*



Diante do exposto, **instruo e recomendo:**

- A homologação do credenciamento da empresa CRISTHIELLY STEFHANNY SILVA.
- A realização da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Minduri/MG e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável;
- Após a devida homologação, recomenda-se a formalização do contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município de Minduri e a empresa credenciada, em conformidade com o edital e a legislação vigente.

Estas são as instruções decorrentes da conclusão do processo de avaliação e julgamento.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Minduri/MG, 14 de setembro de 2026.

Joao Pedro do Carmo e Silva
Agente de Contratação

Rafael de Jesus Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Porfírio Martins
Membro da Equipe de Apoio